

RESOLUÇÃO CONSUN 009/2020

Teresina, 23 de dezembro de 2020.

Decreta vacância do cargo de Reitor da Universidade Estadual do Piauí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CONSUN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual publicado no DOE-PI Nº 21 (0994402), de 30 de janeiro de 2018, que nomeou o Professor Nougá Cardoso Batista para exercer o cargo de Reitor e o Professor Evandro Alberto de Sousa para exercer o cargo de Vice Reitor, no quadriênio jan/2018 a jan/2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00089.009613/2020-31,

CONSIDERANDO Memorando 33 FUESPI/GAB (0993076), de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO deliberação tomada na 262ª Reunião Extraordinária do CUNSON, de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Decretar vacância do cargo de Reitor da Universidade Estadual do Piauí, com efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2021, em razão de pedido de renúncia do titular do Cargo Professor Nougá Cardoso Batista, Matrícula - 0103054-0.

Art. 2º Referendar o nome do Professor Evandro Alberto de Sousa Matrícula 0268431-4, atual Vice Reitor da UESPI, para assumir o cargo de Reitor, a partir do dia 01 de janeiro de 2021 para conclusão do mandato jan/2018 a jan/2022, em atenção ao disposto no artigo 58 do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**NOUGÁ CARDOSO BATISTA
PRESIDENTE DO CONSUN**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 039/2020 Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CEPEX/FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Resoluções CONSUN Nº 029/2003 e 002/2011, e CONDIR nº 003/2016;

Considerando o Processo nº 00089.011839/2020-01;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16/ de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o **EDITAL DAEC/PREX Nº 023/2021**, para a Seleção de Bolsistas do **PROGRAMA BOLSA TRABALHO** no âmbito das Ações Extensionistas e da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX/UESPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**NOUGÁ CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX**

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CEPEX Nº 039, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DAEC/PREX Nº 023/2021

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital para a **Seleção de Bolsistas para o Programa Bolsa Trabalho nos Campi Rio Marataoan (Barras), Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Giovani Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Campus de Uruçuí, Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será destinada aos discentes dos cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, regularmente matriculados nos referidos *Campi*, conforme Resoluções CONSUN Nº 029/2003 e 002/2011, e CONDIR nº 003/2016.

1.2 O processo seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC.

1.3 A seleção será destinada aos alunos que comprovarem renda *per capita* mensal de até meio salário mínimo; ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.4 O ingresso no Programa é exclusivo aos candidatos que não exerçam qualquer atividade remunerada.

1.5 A seleção dos candidatos inscritos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

1.6 O ato de inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.7 A inexistência das declarações e/ou inconcórdias de documentos ou outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção.

1.8 Os candidatos selecionados para o Programa Bolsa Trabalho serão encaminhados aos diferentes setores da UESPI para desenvolverem atividades de apoio administrativo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Resolução CONSUN Nº 029/2003.

1.9 O valor da Bolsa do Programa que trata este Edital é de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais, conforme a Resolução CONDIR nº 003/2016.

1.10 O prazo de validade da referida bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 02 (dois) anos. Após esse período, o discente que pretende continuar no Programa Bolsa Trabalho, deverá pleitear uma vaga a partir de nova seleção.